

interesse de **MARIADE FÁTIMA ALCANFOR ROSA E SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07, da Quadra 177, situados á Rua Sevilha, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/07	ÁREA	1.302,87m²
Frente para a Rua Sevilha	39,93m	
Fundo, confrontando com os lotes 14, 13 e 12	39,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	32,629m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	32,629m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3227, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.152.984-9/2010, de interesse de **JOSÉ AFONSO BERQUÓ**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, situados á Avenida Ipanema e Rua Caramurú, da Quadra 04, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o

Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03	ÁREA	1.502,129m²
Frente para a Avenida Ipanema	19,00+7,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito ...	7,323+42,15+16,37m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	39,757m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Caramurú	30,801m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Ipanema com Rua Caramurú	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3228, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.724-7/2007, de interesse de **BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 22, da Quadra 94, situados á Avenida Padre Orlando Morais e ruas Caxias do Sul, Luzilândia e Canumá, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/22	ÁREA	9.249,50m²
Frente para a Avenida Padre Orlando Morais	145,00m	

Fundo, confrontando com a Rua Luzilândia145,00m
 Lado direito, confrontando com a Rua Caxias do Sul50,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Canumá50,00m
 1º chanfrado - Avenida Padre Orlando Morais com Rua Caxias do Sul7,07m
 2º chanfrado - Rua Caxias do Sul com Rua Luzilândia7,07m
 3º chanfrado - Rua Luzilândia com Rua Canumá7,07m
 4º chanfrado - Rua Canumá com Avenida Padre Orlando Morais7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3229, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.209.946-5/2010, de interesse de **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 40 e 41, da Quadra 69-A, situados à Avenida Independência esquina com a Rua 06-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 40/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 40/41	ÁREA	904,70m²
Frente para a Avenida Independência	D=28,87m	
Fundo, confrontando com o Lote 42	30,87m	

Lado direito, confrontando com a Rua 06-A24,18m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3927,13m
 Pela linha de Chanfrado - Rua 06-A com Avenida Independência6,98m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3230, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.448.144-8/2011, de interesse de **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra 03-B, situados à Avenida Contorno esquina com Rua CM-14, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	917,50m²
Frente para a Avenida Contorno	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua CM-14	26,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Contorno com Rua CM-14	7,07m	